



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO OPERACIONAL EM MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDIMENTO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E AMISTOSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desenvolve, promove e apoia diversas atividades esportivas no âmbito municipal, abrangendo competições, campeonatos, torneios, amistosos e demais eventos voltados ao incentivo da prática esportiva, integração comunitária, lazer e promoção da qualidade de vida da população.

Para a adequada realização dessas atividades, é indispensável a disponibilização de equipes de arbitragem capacitadas e estruturadas, compostas por árbitros e profissionais de apoio, tais como anotadores, cronometristas, gandulas e maqueiros, conforme a necessidade de cada modalidade esportiva. Esses profissionais são responsáveis por garantir a aplicação das regras oficiais, o controle técnico e disciplinar das partidas, o registro das ocorrências, a contagem de tempo, a organização do andamento dos jogos e o suporte operacional necessário à segurança e à regularidade dos eventos.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe técnica suficiente e permanente para atender, de forma integral, todas as demandas de arbitragem e apoio operacional decorrentes do calendário esportivo municipal. Além disso, as necessidades são variáveis, podendo ocorrer em diferentes períodos do ano, conforme a realização de competições, projetos esportivos, torneios, festividades municipais e eventos apoiados pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A ausência de contratação específica para esses serviços pode comprometer a execução das atividades esportivas, ocasionando atrasos, cancelamentos, desorganização das competições, conflitos entre participantes, insegurança na condução das partidas e prejuízo à credibilidade dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Dessa forma, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar a disponibilidade de serviços especializados de arbitragem e apoio operacional para atender, de maneira eficiente, regular e segura, as competições e eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, garantindo a continuidade das ações públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à integração social.

Assim, a contratação pretendida busca solucionar a demanda por profissionais qualificados, disponíveis conforme a necessidade da Administração, permitindo a realização dos eventos esportivos com organização, imparcialidade, segurança, observância às regras das modalidades e atendimento ao interesse público.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício vigente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. Tal inclusão garante o adequado planejamento das aquisições, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação em questão atende aos requisitos de planejamento e transparência exigidos para a gestão pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de arbitragem em eventos esportivos, torneios, campeonatos, competições ou atividades similares, de modo a evidenciar capacidade operacional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Andirá-PR com qualidade, regularidade e segurança.

3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuação nas modalidades esportivas previstas no objeto e nos itens da contratação, tais como futebol de campo, futsal, futebol suíço/sete, voleibol de quadra, voleibol de praia, basquetebol e handebol, conforme demanda da Administração.

3.3. Os árbitros, assistentes, anotadores, cronometristas, gandulas, maqueiros e demais integrantes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

equipes de arbitragem deverão possuir conhecimento técnico compatível com a modalidade em que atuarão, observando as regras oficiais, os regulamentos específicos dos campeonatos e as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.4. A empresa deverá garantir a disponibilidade das equipes de arbitragem conforme solicitação da Administração, observando os locais, datas e horários definidos para a realização dos eventos esportivos. Considerando a natureza das competições, os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana, feriados, períodos diurnos ou noturnos, conforme necessidade da Secretaria.

3.5. A solicitação dos serviços deverá ser realizada por meio de ordem de serviço, requisição ou autorização administrativa equivalente, contendo, sempre que possível, a modalidade, categoria, local, data, horário, quantidade de partidas ou período de execução, bem como a composição da equipe necessária para atendimento do evento.

3.6. A contratada será exclusivamente responsável pela organização, escalação, substituição, direção, orientação, controle, remuneração e supervisão dos profissionais designados para cada evento, incluindo árbitros, assistentes, anotadores, cronometristas, gandulas, maqueiros e demais integrantes eventualmente necessários. Caberá à contratada manter equipe suficiente e apta para atender às demandas contratadas, garantindo que eventual ausência, atraso ou impedimento de algum profissional não prejudique a realização da competição, sem transferência indevida de responsabilidade à Administração.

3.6.1. A execução dos serviços não gerará qualquer vínculo empregatício, funcional, estatutário ou de subordinação direta entre os profissionais disponibilizados pela contratada e o Município de Andirá-PR, limitando-se a Administração a indicar a demanda, fiscalizar a execução contratual e atestar os serviços efetivamente prestados.

3.7. A empresa deverá responsabilizar-se pela organização, escalação e substituição dos profissionais designados para cada evento, garantindo que eventual ausência, atraso ou impedimento de algum integrante da equipe de arbitragem não prejudique a realização da competição. Caberá à contratada manter equipe suficiente e apta para atender às demandas contratadas, sem transferência indevida de responsabilidade à Administração.

3.8. A contratada deverá fornecer os materiais e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços de arbitragem, tais como apitos, cartões, cronômetros, bandeiras, instrumentos de anotação, súmulas e demais itens técnicos inerentes à atuação da equipe, salvo quando houver previsão expressa de fornecimento pela Administração Municipal.

3.9. Não se incluem na obrigação da contratada as estruturas físicas do evento, materiais esportivos de uso das equipes participantes ou equipamentos que, por sua natureza, sejam de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Administração Municipal, salvo disposição específica em contrário no instrumento convocatório, termo de referência, contrato ou ordem de serviço.

3.10. A empresa deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência da contratação, apresentando a documentação exigida pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório. Também deverá cumprir todas as obrigações legais relativas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da relação entre a contratada e sua equipe.

3.11. A prestação dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, pontualidade, urbanidade, respeito aos atletas, comissões técnicas, servidores, público e demais envolvidos nos eventos esportivos. Condutas incompatíveis com a função, decisões manifestamente negligentes, abandono de partida, desrespeito aos participantes ou descumprimento injustificado das orientações da Secretaria poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

3.12. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório, súmula, registro de ocorrência ou documento equivalente referente aos jogos e eventos atendidos, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.13. A contratada deverá substituir, imediatamente ou no prazo determinado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, qualquer profissional designado para a execução dos serviços que apresente conduta incompatível, desempenho técnico insatisfatório, atraso injustificado, ausência, parcialidade, desrespeito aos atletas, comissões técnicas, servidores ou público, falta de domínio das regras da modalidade ou descumprimento das orientações da Administração, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.14. Os profissionais designados pela contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados ou identificados de forma compatível com a função exercida, de modo a permitir sua identificação pela Administração, atletas, equipes participantes e público presente, observadas as características de cada modalidade esportiva.

3.15. A contratada deverá assegurar que os profissionais escalados atuem com imparcialidade, sendo vedada a designação de integrantes que possuam vínculo direto com equipes participantes, atletas, dirigentes, comissões técnicas ou demais envolvidos no evento, quando tal vínculo puder comprometer a isenção, a lisura ou a credibilidade da competição.

3.16. Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá informar previamente a relação dos profissionais designados para cada evento, indicando suas respectivas funções, sem prejuízo da possibilidade de substituição por profissional igualmente qualificado em caso de necessidade justificada.

3.17. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

terceiros por ação ou omissão de seus profissionais durante a execução dos serviços, quando decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

3.18. A execução dos serviços não gerará qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação direta entre os profissionais disponibilizados pela contratada e o Município de Andirá-PR, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela remuneração, direção, controle, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação mantida com sua equipe.

3.19. Nos eventos esportivos que envolvam crianças e adolescentes, a contratada deverá orientar seus profissionais a manter conduta compatível com a proteção integral dos participantes, observando postura respeitosa, linguagem adequada, urbanidade, equilíbrio emocional e cuidado no tratamento com atletas, equipes, servidores, familiares e público presente.

3.19.1. Condutas abusivas, discriminatórias, ofensivas, agressivas, humilhantes ou que exponham crianças e adolescentes a constrangimento indevido serão consideradas incompatíveis com a execução dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, substituição do profissional envolvido e aplicação das penalidades cabíveis.

3.20. A contratação deverá permitir atendimento de forma futura e eventual, conforme a demanda da Administração, não gerando obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, uma vez que o objeto será executado mediante necessidade concreta da Secretaria e emissão das respectivas autorizações administrativas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa considera a diversidade de modalidades desenvolvidas pelo município, como futebol de campo, futsal, futebol suíço ou futebol sete, voleibol, basquetebol e handebol, bem como a necessidade de atendimento a diferentes categorias, incluindo infantil, adulto, veterano, masculino e feminino. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de eventos esportivos realizados pela Secretaria, na programação anual de competições municipais e na possibilidade de realização de eventos extraordinários, que demandam equipes de arbitragem devidamente qualificadas para garantir a regularidade e a condução técnica das partidas.

Dessa forma, estima-se a contratação de serviços de arbitragem por jogo e por diária, conforme a natureza de cada evento e modalidade esportiva, abrangendo equipes compostas por árbitros, assistentes, anotadores, cronometristas, gandulas e maqueiros, quando necessário. A previsão contempla as quantidades suficientes para atender às competições ordinárias e extraordinárias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurando a adequada execução dos eventos esportivos municipais.

Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública. A execução dos serviços ocorrerá conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante solicitação formal, emissão dos instrumentos administrativos competentes e observância das condições estabelecidas no processo licitatório.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Andirá-PR quanto à prestação de serviços de arbitragem em campeonatos, torneios, festivais, jogos amistosos, competições oficiais e demais eventos esportivos municipais, foram avaliadas diferentes alternativas disponíveis para solucionar a demanda identificada. O objetivo é selecionar a opção que melhor assegure a regularidade, a imparcialidade, a organização e a qualidade técnica das competições promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

1. Utilização de servidores públicos municipais com conhecimento esportivo

Essa alternativa consiste na utilização de servidores públicos municipais que possuam conhecimento prático sobre determinadas modalidades esportivas para atuarem na arbitragem dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Em situações pontuais e de menor complexidade, essa solução pode parecer economicamente mais acessível, especialmente em jogos recreativos ou atividades internas.

No entanto, essa alternativa apresenta limitações relevantes. A arbitragem esportiva exige conhecimento técnico específico, atualização constante sobre as regras de cada modalidade, domínio disciplinar da partida, imparcialidade e capacidade de condução de situações de conflito. Além disso, a utilização frequente de servidores para essa finalidade pode comprometer o desempenho de suas atribuições ordinárias, gerar sobrecarga administrativa e não garantir a quantidade necessária de profissionais para eventos maiores, com jogos simultâneos, diferentes categorias ou múltiplas modalidades.

2. Contratação individual de árbitros autônomos por evento

Essa alternativa consiste na contratação pontual de árbitros autônomos conforme a realização de cada evento esportivo. Nesse modelo, a Administração buscaria profissionais individualmente para atender campeonatos, torneios ou partidas específicas, realizando a formalização da contratação de acordo com a necessidade imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Embora essa solução possa atender demandas isoladas, ela apresenta dificuldades operacionais e administrativas. A contratação individual exige busca constante de profissionais disponíveis, conferência documental, formalização separada, controle de pagamentos e gestão individualizada de cada prestador. Além disso, pode haver risco de indisponibilidade de árbitros em datas específicas, ausência de padronização na execução dos serviços e dificuldade para compor equipes completas, especialmente quando forem necessários assistentes, anotadores, cronometristas, gandulas, maqueiros e demais profissionais de apoio à arbitragem.

3. Parcerias com ligas, associações esportivas ou entidades locais

Essa alternativa consiste na tentativa de atendimento da demanda por meio de parcerias, apoio ou cooperação com ligas esportivas, associações, entidades locais ou grupos vinculados às modalidades esportivas. Em alguns casos, essa solução pode contribuir para eventos específicos, principalmente quando há disponibilidade de colaboradores ou árbitros ligados à própria comunidade esportiva.

Entretanto, essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender de forma contínua, previsível e abrangente às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A depender da entidade parceira, podem existir limitações quanto à regularidade jurídica e fiscal, capacidade operacional, disponibilidade de profissionais, abrangência das modalidades atendidas e responsabilização formal pela execução dos serviços. Também pode haver dificuldade na padronização da arbitragem e no controle administrativo da prestação dos serviços.

4. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de arbitragem

Essa alternativa, que corresponde ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Por meio dessa solução, a Administração poderá contar com empresa especializada, responsável por disponibilizar equipes de arbitragem qualificadas para diferentes modalidades esportivas, como futebol de campo, futsal, futebol suíço ou futebol sete, voleibol, basquetebol, handebol e demais modalidades previstas no calendário esportivo municipal. A empresa contratada deverá organizar, escalar e substituir, quando necessário, os profissionais designados para cada evento, garantindo maior segurança operacional e continuidade dos serviços.

O Registro de Preços é adequado à natureza da demanda, pois os serviços de arbitragem não possuem utilização fixa e contínua em quantidade previamente exata, dependendo da realização de campeonatos, torneios, festivais, jogos amistosos e eventos extraordinários ao longo do período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

vigência. Assim, a Administração poderá solicitar os serviços conforme a necessidade concreta, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Comparação e Justificativa da Melhor Alternativa

A análise das alternativas permite concluir que o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de arbitragem é a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Andirá-PR.

A utilização de servidores públicos municipais apresenta limitações técnicas e operacionais, pois não garante equipe suficiente, disponibilidade permanente nem especialização adequada para todas as modalidades. A contratação individual de árbitros autônomos, embora possível em situações pontuais, tende a gerar maior carga administrativa, menor padronização e risco de indisponibilidade de profissionais. As parcerias com ligas ou associações esportivas podem auxiliar em casos específicos, mas não asseguram a regularidade, a responsabilização formal e a abrangência necessárias para atender toda a programação esportiva municipal.

Por outro lado, a contratação de pessoa jurídica especializada por meio de Registro de Preços proporciona maior eficiência, planejamento, segurança jurídica e qualidade técnica. Essa alternativa permite que a Secretaria disponha de equipes organizadas e capacitadas, aptas a atuar em diferentes modalidades e categorias, garantindo a imparcialidade das competições, o cumprimento das regras oficiais, a organização dos jogos e a credibilidade dos eventos esportivos.

Além disso, o modelo por Registro de Preços favorece a economicidade e a racionalização administrativa, uma vez que os serviços serão acionados somente quando houver demanda efetiva, conforme o calendário esportivo e as necessidades da Secretaria. Dessa forma, essa alternativa se mostra superior às demais, pois combina flexibilidade, capacidade operacional, profissionalização da arbitragem e adequada gestão dos recursos públicos, garantindo melhores condições para a realização dos eventos esportivos promovidos pelo Município de Andirá-PR.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para essa contratação são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	JOGO	50	R\$ 359,75	R\$ 17.987,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL (CATEGORIA INFANTIL) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	JOGO	50	R\$ 242,20	R\$ 12.110,00
3	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIA ADULTO E VETERANO - MASCULINO) COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES, 01 ANOTADOR, 04 GANDULAS E 02 MAQUEIROS	JOGO	200	R\$ 764,71	R\$ 152.942,00
4	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIA INFANTIL) COMPOSTA DE 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES, 01 ANOTADOR E 02 GANDULAS	JOGO	100	R\$ 516,83	R\$ 51.683,00
5	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO OU FUTEBOL SET (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	100	R\$ 325,56	R\$ 32.556,00
6	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO OU FUTEBOL SET (CATEGORIA INFANTIL) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	100	R\$ 305,30	R\$ 30.530,00
7	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO – FEMININO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	50	R\$ 314,97	R\$ 15.748,50
8	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO – MASCULINO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	200	R\$ 340,98	R\$ 68.196,00
9	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (CATEGORIA INFANTIL) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	200	R\$ 260,87	R\$ 52.174,00
10	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	50	R\$ 343,42	R\$ 17.171,00
11	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (CATEGORIA INFANTIL) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	50	R\$ 270,83	R\$ 13.541,50
12	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	50	R\$ 298,76	R\$ 14.938,00
13	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA (CATEGORIA INFANTIL) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	50	R\$ 266,65	R\$ 13.332,50
14	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA (CATEGORIA ADULTO) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	50	R\$ 330,93	R\$ 16.546,50
15	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA (CATEGORIA INFANTIL) COMPOSTA DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	JOGO	50	R\$ 253,15	R\$ 12.657,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

16	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIA ADULTO)	UND	100	R\$ 353,33	R\$ 35.333,00
17	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIA INFANTIL)	UND	100	R\$ 314,72	R\$ 31.472,00
18	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE FUTSAL (CATEGORIA ADULTO)	UND	100	R\$ 311,27	R\$ 31.127,00
19	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE FUTSAL (CATEGORIA INFANTIL)	UND	100	R\$ 254,79	R\$ 25.479,00
20	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE HANDEBOL (CATEGORIA ADULTO)	UND	50	R\$ 273,36	R\$ 13.668,00
21	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE HANDEBOL (CATEGORIA INFANTIL)	UND	50	R\$ 276,69	R\$ 13.834,50
22	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE BASQUETEBOL (CATEGORIA ADULTO)	UND	50	R\$ 273,77	R\$ 13.688,50
23	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE BASQUETEBOL (CATEGORIA INFANTIL)	UND	50	R\$ 278,36	R\$ 13.918,00
24	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE VOLEIBOL (CATEGORIA ADULTO)	UND	50	R\$ 311,14	R\$ 15.557,00
25	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE VOLEIBOL (CATEGORIA INFANTIL)	UND	50	R\$ 277,27	R\$ 13.863,50
26	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE VOLEIBOL DE PRAIA (CATEGORIA ADULTO)	UND	50	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
27	1	DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU AMISTOSO DE VOLEIBOL DE PRAIA (CATEGORIA INFANTIL)	UND	50	R\$ 265,56	R\$ 13.278,00

Valor total estimado de R\$ 757.782,50 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Justificativa dos quantitativos estimados / memória de cálculo

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com base no histórico de utilização de serviços de arbitragem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

exercícios anteriores, na programação anual de eventos esportivos, na expectativa de realização de campeonatos, torneios, amistosos, festivais e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, bem como na necessidade de manutenção de reserva técnica para atendimento de demandas eventuais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para a definição das quantidades, foram considerados os registros de NADs e requisições de serviços de arbitragem já utilizados pela Secretaria, os quais demonstram demanda recorrente especialmente nas modalidades de futebol de campo, futsal, futebol suíço/sete, voleibol, basquetebol e eventos esportivos por diária. O histórico anexado evidencia a realização de diversas solicitações ao longo dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, abrangendo jogos de categorias adulto, veterano, feminino e infantil, bem como torneios e eventos específicos.

Os itens medidos por JOGO foram estimados considerando a quantidade provável de partidas por modalidade e categoria ao longo de 12 (doze) meses, observando a recorrência das competições municipais e a experiência de consumo anterior. Assim, os itens de maior demanda histórica, como futebol de campo adulto/veterano, futsal adulto masculino e futsal infantil, receberam quantitativos superiores, enquanto modalidades com menor frequência ou demanda mais sazonal receberam quantitativos proporcionais.

Os itens medidos por DIÁRIA foram estimados considerando a realização de torneios, amistosos, festivais esportivos e eventos concentrados em determinado período, nos quais a remuneração se dará por período de atuação do profissional designado, e não por partida individual, conforme critérios de execução e pagamento previstos no Termo de Referência.

Para modalidades ou categorias sem histórico mensal linear ou cuja realização dependa de calendário esportivo, adesão de equipes, eventos extraordinários ou apoio a atividades pontuais, foram previstas quantidades estimadas como reserva técnica, a fim de permitir atendimento tempestivo às demandas da Secretaria, sem que isso gere obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, compatível com o Sistema de Registro de Preços, e destinam-se ao atendimento futuro e eventual das necessidades da Administração durante o período de vigência da Ata, sendo a execução condicionada à demanda concreta, à emissão de NAD, ordem de serviço ou instrumento equivalente, e à efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado e referências públicas compatíveis com a contratação pretendida, considerando serviços de arbitragem esportiva em modalidades e categorias semelhantes às previstas neste estudo.

O setor requisitante analisou a correspondência entre os preços utilizados e as especificações da contratação, especialmente quanto à modalidade esportiva, categoria, unidade de medida, composição da equipe, duração do jogo ou diária, forma de execução e custos necessários à prestação dos serviços.

Para os itens medidos por jogo, foram consideradas referências de equipes de arbitragem com composição igual, semelhante ou equivalente àquela prevista para cada modalidade. Para os itens medidos por diária, foram consideradas referências de prestação de serviços por período de atuação, sendo necessário que o Termo de Referência defina expressamente o conceito de diária, sua duração máxima, composição e forma de pagamento.

Eventuais variações entre as fontes pesquisadas decorrem das diferenças entre modalidades, categorias, composição das equipes, duração dos eventos, quantidade contratada, localização e condições específicas de execução, não comprometendo a validade da pesquisa como parâmetro estimativo.

Assim, a pesquisa de preços foi considerada compatível com a solução pretendida e adequada para subsidiar a definição dos valores máximos da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Andirá-PR, em campeonatos, torneios, festivais, jogos amistosos, competições oficiais e demais eventos esportivos promovidos, apoiados ou organizados pela Administração Municipal.

A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade de equipes de arbitragem qualificadas para diferentes modalidades esportivas, tais como futebol de campo, futsal, futebol suíço ou futebol sete, voleibol, basquetebol, handebol e outras modalidades eventualmente demandadas pela Secretaria. Os serviços poderão compreender a atuação de árbitros, assistentes, anotadores, cronometristas, gandulas, maqueiros e demais profissionais necessários à adequada condução das partidas, conforme a natureza de cada modalidade, categoria e evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e emissão da respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou outro instrumento administrativo competente. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral dos serviços, sendo estes solicitados de forma futura e eventual, conforme o calendário esportivo municipal, a realização de eventos ordinários ou extraordinários e a efetiva demanda pública.

Nos valores contratados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, deslocamento, alimentação, materiais e instrumentos indispensáveis à atuação da equipe de arbitragem, seguros, lucros e demais custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços. A contratada não poderá pleitear pagamento adicional por despesas necessárias à execução regular do objeto, salvo hipóteses legalmente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, segurança, pontualidade, imparcialidade, urbanidade e eficiência exigidos pela Administração Pública, observando as regras oficiais das respectivas modalidades esportivas, os regulamentos específicos de cada competição, as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais normas aplicáveis. A contratada deverá garantir que os profissionais designados possuam conhecimento técnico compatível com a função desempenhada, atuando com responsabilidade, ética e neutralidade na condução dos jogos.

Todos os serviços prestados serão acompanhados e conferidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no momento da execução. Caso a prestação dos serviços não corresponda às especificações exigidas, apresente falhas, ausência de profissionais, atraso injustificado, conduta incompatível ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada deverá adotar as providências necessárias para correção imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A execução insatisfatória ou inadequada dos serviços pela empresa contratada, quando devidamente constatada e registrada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo notificação para correção das falhas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade, aplicação de penalidades, cancelamento da ata de registro de preços, rescisão contratual e convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível, observadas as disposições do edital, da ata, do contrato ou instrumento equivalente e da legislação aplicável.

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, de acordo com a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, constando o número do edital, a descrição do serviço prestado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e demais informações exigidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

legislação e pela Administração Municipal. A nota fiscal deverá ser descritiva e conter o número da NAD – Nota de Autorização de Despesa, os dados bancários para depósito do pagamento, bem como as certidões e documentos de regularidade exigidos, quando aplicáveis.

Cada prestação de serviço somente será considerada concluída após a conferência pela Administração e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, ou documento equivalente, confirmando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório. A empresa contratada somente poderá emitir nota fiscal após a emissão da respectiva Nota de Empenho e após a efetiva execução dos serviços autorizados.

É de responsabilidade da contratada organizar, escalar e substituir, quando necessário, os profissionais designados para cada evento, garantindo que eventual ausência, atraso ou impedimento de integrantes da equipe de arbitragem não comprometa a realização das partidas. Também caberá à contratada cumprir todas as normas legais pertinentes à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação com sua equipe.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para assegurar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer maior planejamento, eficiência administrativa, segurança operacional e qualidade técnica na realização dos eventos esportivos municipais, permitindo a contratação dos serviços de arbitragem conforme a demanda efetiva e garantindo a regularidade, a credibilidade e a organização das competições promovidas pelo Município de Andirá-PR.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem, pretende-se garantir a realização dos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Andirá-PR com maior organização, imparcialidade, segurança técnica e regularidade. A presença de equipes de arbitragem qualificadas permitirá a correta aplicação das regras de cada modalidade, reduzindo conflitos, atrasos e questionamentos durante as competições.

Espera-se também assegurar maior eficiência no atendimento das demandas esportivas do município, uma vez que o Registro de Preços possibilita a solicitação dos serviços conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Dessa forma, a Secretaria poderá atender campeonatos, torneios, festivais, jogos amistosos e demais eventos esportivos de maneira planejada, flexível e adequada.

Assim, a contratação busca fortalecer a qualidade dos eventos esportivos municipais, garantir melhores condições de participação aos atletas e equipes, promover a credibilidade das competições e contribuir para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Andirá-PR.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os produtos/serviços contratados.

Capacitação de Servidores e Empregados: Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Para a execução do presente objeto, não se identifica, em regra, necessidade de contratação correlata ou interdependente indispensável à prestação dos serviços de arbitragem, uma vez que os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos, deslocamento, transporte, alimentação, materiais e instrumentos indispensáveis à atuação da equipe, deverão estar contemplados nos preços contratados.

Eventual utilização de contratação correlata pela Administração, relacionada à estrutura geral de eventos esportivos, alimentação institucional, materiais esportivos, limpeza, segurança ou apoio logístico, não integrará o objeto da presente contratação e somente ocorrerá mediante processo próprio, quando justificada pela Secretaria requisitante, sem gerar direito a pagamento adicional à contratada pelos serviços aqui registrados.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de contratação voltada exclusivamente à prestação de serviços de arbitragem esportiva, não se verificam impactos ambientais diretos significativos decorrentes da execução do objeto. A contratação não envolve fornecimento de bens permanentes, execução de obras, utilização de materiais com potencial poluente, geração significativa de resíduos ou consumo relevante de recursos naturais.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e o disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não há necessidade de adoção de medidas mitigadoras ambientais específicas, uma vez que a prestação dos serviços de arbitragem não apresenta potencial relevante de causar impactos ambientais internos ou externos.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Inadimplemento de obrigações contratuais por parte da contratada	Contratada	Aplicação de penalidades e glosa do valor não executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Atraso ou ausência injustificada da equipe de arbitragem	Contratada	Aplicação de penalidades e possível rescisão contratual
Falta de profissionais qualificados para a modalidade solicitada	Contratada	Substituição da equipe, aplicação de penalidades e correção sem custos adicionais
Conduta inadequada, parcialidade ou descumprimento das regras da modalidade	Contratada	Aplicação de penalidades e substituição do profissional responsável
Execução insatisfatória ou inadequada dos serviços pela empresa contratada	Contratada	Notificação para correção, glosa de valores, aplicação de penalidades, cancelamento da ata, rescisão contratual e convocação de licitantes remanescentes, quando cabível
Atraso no pagamento pelo Município	Município	Encargos legais cabíveis e risco de comprometimento da continuidade dos serviços
Alteração, cancelamento ou adiamento do evento pela Administração	Município	Reprogramação da execução dos serviços, sem penalidade à contratada quando houver comunicação adequada
Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço	Ambas	Suspensão, remarcação ou rescisão contratual sem penalidades, conforme o caso

14 – VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato oriundo do procedimento licitatório, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, deve ser avaliada com base na vantajosidade para a Administração Pública. Essa análise deve considerar tanto os aspectos financeiros quanto os operacionais, com o objetivo de garantir a obtenção de melhores condições para a Administração.

Em primeiro lugar, a prorrogação pode representar uma economia significativa de recursos. A realização de um novo procedimento licitatório envolve custos administrativos, como a elaboração de editais, a análise técnica e jurídica, a publicação de avisos, além de custos indiretos, como a mobilização de equipes e a destinação de tempo para o acompanhamento do certame. Esses custos podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

reduzidos ou eliminados com a prorrogação de um contrato ou ata de registro de preços que se mantenha vantajosa.

Adicionalmente, a prorrogação evita a interrupção de serviços essenciais ou o atraso no fornecimento de bens, proporcionando continuidade administrativa e operacional. O tempo despendido na realização de uma nova licitação, que pode durar semanas ou até meses, muitas vezes afeta a eficiência e a celeridade na execução dos serviços públicos, causando prejuízos à Administração e aos usuários dos serviços.

Outro ponto a ser considerado é a preservação de eventuais condições vantajosas obtidas na licitação original. Caso a análise de mercado demonstre que os preços e as condições contratuais vigentes ainda são favoráveis e compatíveis com o mercado, a prorrogação assegura que a Administração continue se beneficiando de tais condições, sem o risco de contratar a um custo maior ou com prazos e condições menos vantajosas em uma nova licitação.

Ainda, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de contratos deve observar o princípio da vantajosidade, sendo imprescindível a comprovação de que a manutenção do contrato ou ata de registro de preços vigente se apresenta mais benéfica que a realização de um novo procedimento. Esse princípio assegura que a prorrogação não deve ocorrer de forma automática, mas sim pautada em uma análise técnica e econômica criteriosa.

Portanto, a prorrogação de uma ata de registro de preços ou de um contrato pode se mostrar vantajosa, desde que haja uma avaliação objetiva que demonstre a manutenção de preços justos e que a realização de um novo certame, além de incorrer em maiores custos e tempo, não garantiria melhores condições. Dessa forma, a Administração Pública poderá otimizar seus recursos e garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a legalidade e a eficiência do processo.

15 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem é medida necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Andirá-PR.

A contratação possibilitará a realização de campeonatos, torneios, festivais, jogos amistosos e demais eventos esportivos com maior organização, imparcialidade, segurança técnica e regularidade, garantindo a correta aplicação das regras das modalidades e contribuindo para a credibilidade das competições municipais.

Além disso, o modelo por Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, pois permite que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, a solução proposta favorece o planejamento, a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.

Assim, a presente contratação demonstra-se viável, vantajosa e de interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações esportivas no Município de Andirá e para a adequada execução das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

Responsável Técnico: Rafael Vital dos Santos

Cargo: Agente Administrativo.

Departamento: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretário: Juraci Bernardino Alves

Data: 05/05/2026.

Juraci Bernardino Alves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Gestor de Contrato